



PROCESSO Nº 42/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE 02/2017

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Kurtz, inscrita no CNPJ sob o nº 01605306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de março a julho de 2017.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de março, às 9 horas**, na Secretaria de Educação e Desporto, com sede à Prefeitura Municipal de Itaara, na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro.

1. Do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade Total	Período de Abastecimento
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS			
Açúcar mascavo , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 Kg, com data de fabricação e validade. Validade mínima aceita 6 meses.	Kg	150	Março a julho
Arroz Branco , tipo I, pacotes de 5 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	Pacote	60	Março a julho
Arroz Integral , tipo I, pacotes de 5 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	Pacote	35	Março a julho
Feijão Preto , limpo, tipo I, em pacotes de até 3 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades.	Kg	100	Março a julho



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Suco de Uva Integral , em embalagens de 1,5 L, sem adição de açúcar e água, isento de aromatizantes artificiais, prazo de validade mínimo de 9 meses a contar da data de recebimento.	Garrafa	90	Março a julho
ALIMENTOS PERECÍVEIS VEGETAIS			
Alface , tamanho médio a grande, folhas sãs, de 1ª qualidade.	Pés	400	Março a julho
Banana prata em cachos , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	1050	Março a julho
Chuchu verde , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e/ou machucado.	Kg	60	Março a julho
Couve em folha , 1ª qualidade, sem manchas escuras e amarelas, sem sinais de murcha e com talo firme.	Maço	200	Março a julho
Ervilha fresca em grãos , 1ª qualidade, grãos de coloração verde, novo, sem presença de sujidades.	Kg	50	Março a julho
Laranja valência , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	700	Março a julho
Limão , produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã.	Kg	30	Março a julho
Milho Verde em espiga, na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	Unidade	1210	Março a julho
Milho verde em grãos congelado , em pacotes de 1 Kg, 1ª qualidade, novo, sem presença de sujidades ou grãos estragados.	Kg	50	Março a julho
Moranga cabotiá , produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	50	Março a julho
Pêssego , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	240	Março a julho
Pimentão , novo de 1ª qualidade.	Kg	30	Março a julho
Repolho novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	50	Março a julho



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Rúcula, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs,	Maço	200	Março a julho
Tempero Verde, fresco, em molhos grandes, que contenham salsa e cebolinha, produto de 1ª qualidade.	Maço	170	Março a julho
Tomate gaúcho, produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	250	Março a julho
ALIMENTOS PERECÍVEIS ANIMAIS			
Bebida láctea, fermentada embalagem plástica de 1000 gramas. Sabores: sabores variados de frutas. Produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias, temperatura no recebimento 0 a 10°C.	Garrafa	306	Março a julho
Peito de frango, com osso e preferencialmente sem pele, embalado com identificação do corte, data de fabricação e validade de 1 até 6 kg. Dever ter SIM/SUSAF.	Kg	650	Março a julho
Sobrecoxa, corte de frango, embalado com identificação do corte, data de fabricação e validade de 1 até 6 kg. Dever ter SIM/SUSAF.	Kg	80	Março a julho

2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto;

Unidade: 20 - Merenda Escolar;

Código: 339030 - Material de Consumo;

Fonte: 1001 - Vinculado.

3. Da Habilitação – Envelope nº 01

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;

b) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis vegetais deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais nas segundas-feiras (exceto feriados), preferencialmente das 08 horas até 11 horas e 30 min., conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar do Município (Secretaria de Educação) de fevereiro a julho. A data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

No caso de alimentos **perceíveis de origem animal**, as entregas serão quinzenal ou mensal, conforme a necessidade das 08 horas até 11 horas e 30 min. e 13 hora e 30 min. Até as 16 horas. O transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues assinados e carimbados pelo responsável da escola, a fim de atestar o seu recebimento.

ENDEREÇOS:

Escola de Educação Infantil Galha Azul: situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro (até a conclusão da Creche Proinfância). Fone: 55 3227-1407.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227- 1617.

Escola de Educação Infantil Proinfância: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150.

Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) – Situada junto à Escola Euclides Pinto Ribas.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Prefeitura Municipal de Itaara (Secretaria Municipal de Educação e Desporto), sito à Avenida Guilherme Kurtz, 1065, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão serem submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após a fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

6. Do Pagamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Secretaria de Município de Educação e Desporto, com seus anexos I, II e III, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.itaara.rs.gov.br. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (55) 3227-1122, ramal 217 ou pelo email smeed@itaara.rs.gov.br
- 7.2.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;
- 7.3.** Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:
- I** – os fornecedores locais do Município;
 - II** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - III** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;
 - IV** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - V** – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.4.** Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;
- 7.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o Art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em: 07 / 02 / 2017.

Procurador Jurídico
Thiago Sebastian Pellenz Silva
Procurador Geral
OAB/RS 82.659
Prefeitura de Itaara/RS
Matrícula: 1942-9

Itaara, 07 de fevereiro de 2017.


Cleo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal


Alessandra Trindade Scremin
Secretária de Educação e Desporto

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 02/2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente	4. Município	5. CEP
3. Endereço	7. CPF	8. DDD/Fone
6. Nome da Entidade Articuladora		

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Anexo II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MÉDIA DE PREÇOS

ALIMENTOS	UNIDADE	Média (R\$)
Alface	pé	R\$ 2,66
Açúcar mascavo	Kg	R\$ 12,73
Arroz branco	5 Kg	R\$ 14,27
Arroz integral	5 Kg	R\$ 24,70
Banana prata	Kg	R\$ 5,36
Bebida láctea sabores de frutas	L	R\$ 4,79
Chuchu verde	Kg	R\$ 5,20
Couve em folha	maço	R\$ 1,50
Ervilha fresca	Kg	R\$ 20,73
Feijão Preto	Kg	R\$ 8,76
Laranja suco	Kg	R\$ 3,08
Limão	Kg	R\$ 3,00
Milho verde em grãos congelado	Kg	R\$ 22,00
Milho verde espiga	unidades	R\$ 1,13
Moranga cabotiá	Kg	R\$ 2,80
Peito de frango	Kg	R\$ 8,78
Pêssego	Kg	R\$ 4,20
Pimentão	Kg	R\$ 3,00
Repolho	Kg	R\$ 3,30
Sobrecoxa de frango	Kg	R\$ 10,76
Rúcula	maço	R\$ 1,99
Suco de uva Integral s/ adição de açúcar e água (1,5 L)	garrafa	R\$ 13,51
Tempero Verde	maço	R\$ 1,25
Tomate gaúcho	Kg	R\$ 3,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Anexo III

MINUTA CONTRATO N° ____/2017.
Processo n° 42 Inexigibilidade Chamada Pública 02/2017

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, _____-RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com sede na cidade de _____ - RS, na _____ CEP _____, Fone (55) _____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo n° 42, Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2017**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n.º 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira

Do Objeto

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo n° 42, Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2017.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

Cláusula Terceira

Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Cláusula Quinta

Das Condições de Entrega

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis vegetais deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais nas segundas-feiras (exceto feriados), preferencialmente das 08 horas até 11 horas e 30 min., conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar do Município (Secretaria de Educação) de fevereiro a julho. A data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

No caso de alimentos **pericíveis de origem animal**, as entregas serão quinzenal ou mensal, conforme a necessidade das 08 horas até 11 horas e 30 min. e 13 hora e 30 min. Até as 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

horas. O transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues assinados e carimbados pelo responsável da escola, a fim de atestar o seu recebimento.

ENDEREÇOS:

Escola de Educação Infantil Gralha Azul: situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro (até a conclusão da Creche Proinfância). Fone: 55 3227-1407.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227- 1617.

Escola de Educação Infantil Proinfância: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150.

Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) - Situada junto à Escola Euclides Pinto Ribas.

Cláusula Sexta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto;

Unidade: 20 - Merenda Escolar;

Código: 339030 - Material de Consumo;

Fonte: 1001 - Vinculado.

Cláusula Sétima

Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, Fiscal, mat. 1877-5, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Primeira
Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.

Cláusula Décima Segunda
Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento publico.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

Cláusula Décima Terceira
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Geral
Em: 07/02/2017.

Thiago Sebastian Pellenz Silva
Procurador Geral
OAB/RS 82.659
Prefeitura de Itaara/RS
Matrícula: 1942-9

Itaara, ___ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Anuente Fiscal do Contrato:

Andreia Niederauer Coelho